

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 086/2015

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GIRUÁ. ATA 070 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº. 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, brasileiro, casado, portador do CIC 650.654.760-04, CI- 1057894709, residente na Rua Haroldo Kegler, nº. 199, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2015**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em 11/11/2015, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº. 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1- Fornecedor – 1 Empresa: Empresa: MAURO LUIZ CELLA - ME, CNPJ nº. 00.837.586/0001-43, com sede à Av. Bento Gonçalves, 1909, CEP: 98870-000, representada por seu Sócio Gerente, Mauro Luiz Cella, brasileiro residente a domicílio nesta cidade, RG nº. 1023660111/SSP-RS, CPF nº. 374.126.040-15.

LOT E	ÍTE M	QUAT ESTI MAD A	UN	DESCRIÇÃO VEICULO VW GOL PLACA IPL 7741, Nº. 80, COR PRETA, ANO 2008 MODELO 2009, CHASSI Nº. 9BWAA05U39P035560.	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	1	3	UN	KIT DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO, DISCO DE EMBREAGEM	luk	300,00	900,00
	2	4	JG	JOGO DE VELA PARA GOL FLEX	bosch	80,00	320,00
	6	4	PÇ	COXIM AMORTECEDOR	sampel	28,00	112,00
	7	4	UN	ROLAMENTO DO CUBO RODA DIANTEIRA	skf	40,00	160,00
	8	4	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	morone	135,00	540,00
	18	3	UN	SENSOR DA CORREIA DO COMANDO DE VÁLVULA (COMPLETO)	nitron	63,00	189,00
	23	3	UN	COXIM DA CAIXA DE CÂMBIO	sampel	39,00	117,00
	24	2	UN	BARRA AXIAL DO SETOR DA DIREÇÃO	viemar	65,00	130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

01	27	8	UN	HOMOCINÉTICA	stock aig	103,00	824,00
	29	2	UN	CANO DE DESCARGA INTERMEDIÁRIO	escapex	101,00	202,00
	30	2	UN	CANO DE DESCARGA FINAL	escapex	130,00	260,00
	34	8	UN	LÂMPADA DO FAROL H7	philips	24,00	192,00
	37	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	morone	130,00	260,00
	38	6	UN	ROLAMENTO TRASEIRO	fag	35,00	210,00
lote	Item	Qty.	Un	Descrição: VEICULO FIAT SIENA Nº86, PLACA IQL 9921, ANO 2009/MODELO 2010, PRETO, RENAVAL Nº153015, CHASSI Nº. 8API7201MA2074492.	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
	6	4	UN	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	axios	14,00	56,00
	10	8	UN	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	sampel	15,00	120,00
	11	6	UN	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	sampel	35,00	210,00
	12	4	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	frasle	172,00	688,00
	17	4	JG	JOGO DE VELAS SIENA TOTAL FLEX	acdelco	55,00	220,00
	19	4	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	fag	53,00	212,00
	21	3	UN	FILTRO DE AR - SIENA 1.0 FLEX - ANO 2011/2012	tec fil	13,00	39,00
	24	3	UN	FILTRO DE AR COND. SIENA ANO 2009/2010	tec fil	43,00	129,00
	27	2	UN	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO DE VÁLVULA (COMPLETO)	nitron	60,00	120,00
	31	4	KIT	JUNTA HOMOCINÉTICA + COIFA	stock aig	100,00	400,00
	33	3	UN	CANO DE DESCARGA INTERMEDIÁRIO	escapex	135,00	405,00
	34	3	UN	CANO DE DESCARGA FINAL	escapex	170,00	510,00
	35	4	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	contril	35,00	140,00
39	6	UN	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	mds	60,00	360,00	
lote	Item	Qty.	Un	Descrição: VEICULO VW KOMBI Nº79, PLACA IPG 2529, CHASSI Nº. 9BWMF07X49P11256, RENAVAL 409401-04, COR BRANCA ANO 2008, MODELO 2009, PATRIMONIO Nº200440. VW KOMBI Nº. 71, PLACA IOK 4222, FLEX, ANO 2007, MODELO 2008 CHASSI Nº. 9BWGF07X78P014034, RENAVAL 409401-04, PATRIMONIO Nº198898. VW KOMBI Nº. 81, PLACA IPL 7742,	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

				ANO 2008, MODELO 2009, CHASSI Nº9BWMF07X39P015993, RENAVAM 203300-04, PATRIMONIO Nº. 200509. VW KOMBI Nº. 85, PLACA IQL 5525, ANO 2009, MODELO 2010, CHASSI Nº. RENAVAM Nº. 40940, PATRIMONIO Nº. 203459.			
03	1	8	UN	MANGA DE EIXO ANO 2008 EM DIANTE	ima	425,00	3.400,00
	4	32	UN	BORRACHA PATA DE VACA	sampel	38,00	1.216,00
	16	24	UN	JOGO DE VELAS KOMBI TOTALFLEX	ac delco	53,00	1.272,00
	17	18	UN	SETOR (KOMBI)	trw	800,00	14.400,00
	19	24	UN	JOGO DE CABO DE VELAS KOMBI TOTALFLEX	melphis	70,00	1.680,00
	21	12	UN	BORRACHA DA DESCARGA (REDONDA)	sampel	3,50	42,00
	22	8	UN	CAIXA SATÉLITE COMPLETA KOMBI FLEX	ima	565,00	4.520,00
	25	24	UN	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA INTERNO	sabo	9,00	216,00
	29	16	UN	VALVULA ADMISSÃO	mahle	17,00	272,00
	30	16	UN	VÁLVULA DE ESCAPE	mahle	17,00	272,00
	31	8	UN	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	sabo	50,00	400,00
	34	12	UN	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO COD.112072	controil	134,00	1.608,00
	35	4	UN	CILINDRO DE RODA, TRASEIRO DIREITO	controil	28,50	114,00
	37	8	UN	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO	nakata	84,00	672,00
	39	8	UN	KIT DE EMBREAGEM	luki	295,00	2.360,00
	41	12	UN	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR DA KOMBI TOTAL FLEX 1.4	vdo	85,00	1.020,00
	43	8	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	gomez	34,00	272,00
	47	8	UN	MANCAL DA CAIXA	sampel	60,00	480,00
	50	12	CJ	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL	import	500,00	6.000,00
	51	8	UN	ENGRENAGEM DA 1ª MARCHA CX DE CAMBIO	ima	187,00	1.496,00
52	8	UN	ENGRENAGEM 2ª MARCHA	ima	220,00	1.760,00	
53	8	UN	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	ima	230,00	1.840,00	
54	8	CJ	ENGRENAGEM DA 4ª MARCHA	ima	325,00	2.600,00	
55	8	CJ	ENGRENAGEM RÉ	ima	45,00	360,00	
56	12	JG	JOGO DE JUNTA COM VEDADOR	universa l	24,00	288,00	
57	4	UN	EIXO DO GRUPO	ima	350,00	1.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

63	4	UN	LUVA DA 1ª E DA 2ª MARCHA	rcm	360,00	1.440,00
64	4	UN	LUVA DA 3ª E 4ª MARCHA C/ CUBO INTERNO	rcm	250,00	1.000,00
72	80	UN	FUSÍVEL - LÂMINA	ams	0,99	79,20
76	32	UN	RETENTOR HASTE DE VÁLVULA	sabo	8,00	256,00
80	16	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	trw	42,00	672,00
Valor total R\$						61.432,20

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº086/2015**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,
para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: transportesmec@girua.rs.gov.br

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado diretamente na conta do bancário conta nº. 060591950-8, da Agência 0660-0 do BANRISUL em nome da Contratada.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os materiais licitados deverão ser entregue, pela empresa vencedora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis na Prefeitura Municipal de Giruá, Rua Independência, nº. 90 em horário de expediente, junto ao Almoxarifado Central e responsável pela Secretaria requisitante, a contar da assinatura do contrato.

As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidos na respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo **de até 02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento que será enviada pela Secretaria Mun. Educação via e-mail ou fax.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) contratado será servidor designado da Secretaria Requisitante que fará o acompanhamento de cada entrega e atestará o(s) produto(s) recebido(s) conforme as especificações ofertada na proposta.

Os produtos que serão entregues deverão ser da mesma marca, especificações e padrões indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos pelo servidor designado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Desp	FR	ORGÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
239	20	SMEC	MANUT. SERVIÇOS FROTA TRANSPORTE ESCOLAR – MDE – 3.3.90.30

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

I - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

II - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

IV - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº. 086/2015 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº.086/2015, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial 086/2015, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, 11 de novembro de 2015.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

Prefeito Municipal

MAURO LUIZ CELLA - ME

Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :